



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br) - E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)

## CIRCULAR N. 009/2022-PRES

### **EMENTA: REGULAMENTAÇÃO DO USO DO COLETE POR ATLETAS NO BANCO DE RESERVAS. PROCEDIMENTO NAS SUBSTITUIÇÕES E DEMAIS PROTOCOLOS INTERNACIONAIS**

O Presidente da **Federação Paranaense de Futebol de Salão – FPFS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente no contido no Estatuto da Entidade e com base na autonomia que está preconizada no art. 217, I da Constituição Federal, e ainda no Art. 1º da Lei nº 9.615/98, bem como nos Estatutos da FIFA, e ainda com supedâneo nas regras oficiais da modalidade, vem por meio deste documento, **INFORMAR**:

**CONSIDERANDO** as atribuições desta Entidade de Administração do Deporto, quais sejam, de promover, fomentar, dirigir e administrar a modalidade em todo o território estadual, primando sempre pela melhoria das competições, visando por obvio o fortalecimento de seus filiados.

**CONSIDERANDO** que compete a esta Federação o regramento de suas competições, bem como a redação do Regulamento Geral das Competições, normativa que dá suporte aos demais regulamentos, sendo de observância compulsória a todas entidades que disputam suas competições.

**CONSIDERANDO** ainda a orientação da FIFA e do IFAB acerca das regras da modalidade, notadamente no que tange aos protocolos internacionais de partida, bem como na questão dos coletes que devem ser utilizados pelos atletas substitutos, além do procedimento a ser adotado nas substituições, consoante o contido na Lei de nº 3, Item 4 da modalidade, a qual trata acerca dos JOGADORES.

**CONSIDERANDO** ainda a competência concorrente entre União, Estados e Municípios, bem como a autonomia que as Entidades Regionais possuem para deliberar acerca das matérias de ordem sanitária, analisando o contexto de cada região.

**CONSIDERANDO** que em meio a pandemia algumas medidas sanitárias foram adotadas em relação à modalidade, em especial algumas acerca do uso e compartilhamento de coletes entre os atletas substitutos, tendo havido alterações temporárias na Lei nº 3, Item 4, colimando a diminuição da exposição de atletas e demais agentes envolvidos nas partidas ao Coronavírus.



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br) - E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)

**CONSIDERANDO**, por fim, o **Decreto nº 10.596/2022<sup>1</sup>**, no qual o Governo do Estado flexibiliza as restrições acerca da Pandemia da COVID-19, liberando inclusive a circulação em ambientes fechados de pessoas sem máscara, com algumas exceções no documento indicadas, sob a alegação de que o Estado vive um momento bastante favorável, com a pandemia sendo reduzida a níveis aceitáveis e controláveis, trazendo aos poucos a normalidade vivida pré-pandemia.

**DIANTE** das premissas acima indicadas, o Presidente desta Entidade Regional de Administração do Desporto, **DETERMINA para imediata observância em todas as competições organizadas pela FPFS que:**

- a) Todos os jogadores devem usar coletes no banco de reservas e área de aquecimento;
- b) No momento da substituição o jogador substituto necessita **entregar o colete na mão do jogador substituído**, EXCEÇÃO SE FAZ em situações que o atleta substituído tenha saído por alguma outra parte da quadra (que não o local de substituição – consoante permissão da arbitragem), situação que o atleta que irá entrar em quadra deve entregar o colete para o 3º árbitro ou anotador;
- c) Fica autorizado a entrada em quadra, dos 14 atletas de cada clube relacionados em súmula, juntamente com os 04 oficiais de arbitragem para a execução dos hinos no protocolo de entrada do jogo.
- d) Revogam-se no Estado do Paraná, as medidas temporárias que proibiam a troca e o compartilhamento de coletes entre atletas.
- e) Revogam-se no Estado do Paraná as demais medidas temporárias contrárias ao protocolo internacional da FIFA.
- f) **DÊ-SE CIÊNCIA** a todas as Entidades de Prática Desportiva filiadas, bem como às Ligas Regionais, Associações de oficiais de Arbitragem e demais agentes do futsal paranaense.
- g) Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 31/03/2022.

*Assinado Digitalmente*

**Jesuel Laureano Souza**  
**Presidente da FPFS**

<sup>1</sup> [https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-03/10596.pdf](https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/10596.pdf)